



ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇO n° 004/2019

Às 08h30 (oito horas e trinta minutos) do dia 04(quatro) de Novembro de 2019, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maruim, sito na Praça Barão, n° 29b, Centro, Maruim/SE, reuniram-se os membros dessa Comissão, designada pela Portaria n°. 341 de 04 de Setembro de 2019, para resultado da análise das propostas relativa à **Tomada de Preços n°. 004/2019** cujo objeto: **Pavimentação das Ruas Reinaldo Moura e Laercio Santos Leal, no Povoador João Gomes de Melo do município de Maruim, estado de Sergipe, conforme Contrato de Repasse n° 1055156-23/2018, SICONV 032194/2018.** Aberta a Sessão a Comissão declara que o Aviso de Convocação para esta Sessão foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município e encaminhado através de e-mail para as Licitantes, sendo portanto todos convocados oficialmente a comparecer. Compareceu a esta sessão o representante da empresa **SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP**, Senhor Alessandro Pimentel Arimatéia e o representante da empresa **R&S SERVIÇOS GERAIS LTDA** Senhor Redival da Silva. A empresa **ESSENCIAL TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA-ME** não compareceu a esta Sessão. Ato contínuo a Comissão relata que a Sessão anterior foi suspensa a pedido do Setor de Engenharia para análise das Propostas. Continuamente, de posse do relatório técnico emitido pelo setor de engenharia do município, a Presidente proferiu o Parecer, acerca das Propostas de Preços das Licitantes, concluindo que a empresa **ESSENCIAL TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA-ME** apresentou o valor Proposto do ISS diferente do recolhimento. O recolhido é o valor referente a 4,39% e utilizado em Proposta foi o valor de 2,63%, desrespeitando o item 9.1.5 do Edital. *“Planilha Analítica da Composição do BDI sem desoneração, que deverá ser apresentada conforme modelo existente no sistema de orçamentação – ORSE/SINAPI – Anexo VII, e em conformidade com os índices estabelecidos no Acórdão 2622/2013 - TCU. Quando a empresa for optante pelo Simples Nacional deverá apresentar o percentual do ISS compatíveis a qual estão obrigados a recolher, sendo que para usufruir dessa prerrogativa a empresa deverá apresentar comprovação por meio de extrato do Simples Nacional”.* Já a empresa **R&S SERVIÇOS GERAIS LTDA** não apresentou sua Proposta Orçamentária conforme planilha da Prefeitura no item 01.02.001, divergindo na quantidade utilizando o valor de 6hs para o item Engenheiro Civil de Obras Júnior com encargos complementares, onde consta o quantitativo de 30hs em Planilha Base, não cumprindo as exigências exposta no item 9.1.2.1: *“ Em face do regime de execução das obras e serviços objeto desta licitação ser Empreitada por Preço Global, na planilha de valor orçado pela licitante quanto aos seus quantitativos deve ser seguida a estrutura de itenização constante da Planilha do Valor Orçado pela Prefeitura – Anexo V”.*

Continuamente declara que as empresas **R&S SERVIÇOS GERAIS LTDA** e **ESSENCIAL TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA-ME** estão **DESCLASSIFICADAS**, conforme consta em Edital no item *“11.2 De acordo, ainda, com o art. 43, IV c/c art. 48 da Lei n°. 8.666/933, serão desclassificadas as propostas que: e 11.2.1. Não obedecerem às condições estabelecidas neste Edital, em especial em seu item 09 e subitens, conforme art. 48, I da Lei n°. 8.666/93.* Ato contínuo declara a Proposta da **SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP** no valor global de **R\$ 250.938,72** (duzentos e cinquenta mil, novecentos e trinta e oito reais e



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
COMISSÃO DA CPL

setenta e dois centavos) CLASSIFICADA por cumprir todas as exigências do item 9. seus subitens do Edital, conforme Relatório Técnico parte integrante deste. O representante da empresa **R&S SERVIÇOS GERAIS LTDA** não renuncia ao direito de interposição de Recurso. Após proferir o julgamento da análise das Propostas, a Comissão declara que será aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, com fulcro no artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei 8666/1993 e item 18 do Edital, a contar da publicação do resultado do presente julgamento.. Nada mais havendo a ser tratado, lavra-se a presente Ata, que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.



ELENILDES ALVES DOS ANJOS
Presidente da CPL

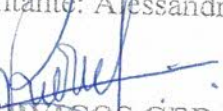

LAIZÉ SANTOS DE ALMEIDA
Secretária


TEFSON RODRIGUES DOS SANTOS
Membro


ANA CRISTINA DOS ANJOS SANTOS
Membro

EMPRESAS:


SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP
Representante: Alessandro Pimentel Arimateia


R&S SERVIÇOS GERAIS LTDA
Representante: Redival da Silva